



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 3453/2021

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, Com cópia a Superintendência Administrativa das Fundações, Solicitando que seja encaminhado à esta casa legislativa projeto de lei que inclua os eventos "Salão Nacional de Artes de Itajaí", "Festival Brasileiro de Teatro Toni Cunha" e "Festival de Música de Itajaí" no Calendário Oficial de Eventos do Município, conforme anteprojeto anexo.

JUSTIFICATIVA:

Por se tratarem de grandes eventos de reconhecimento nacional faz-se necessário a fixação das datas para trazer segurança à classe artística que pode se preparar melhor com a certeza de que os eventos ocorrerão sempre na data prevista, com isto pode-se esperar que o nível da produção cultural na cidade se eleve, beneficiando a todos. A diminuição das incertezas quanto a realização destes eventos também beneficia turistas, munícipes e comerciantes que podem se programar melhor para prestigiar os eventos em questão.

ANTEPROJETO

PL ___ - INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, O SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ E O FESTIVAL BRASILEIRO DE TEATRO TONI CUNHA

Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos do município:

- I - O evento denominado "Salão Nacional de Artes de Itajaí" que será realizado bianualmente, no mês de junho de anos ímpares;
- II - O evento denominado "Festival Brasileiro de Teatro Toni Cunha" que será realizado bianualmente, no mês de maio de anos pares;
- III - O evento denominado "Festival de Música de Itajaí" que será realizado anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 10.215, de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época da realização do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE JULHO DE 2021

HILDA CAROLINA DEOLA
VEREADORA - PDT